

britamento de pedra, areia, gesso, argila, calcário e outros materiais para construção e beneficiamento associado, a importação, a exportação, a fabricação de clínquer e cimento, o tratamento e disposição de resíduos perigosos e não perigosos, a geração e produção de energia elétrica, o comércio atacadista de cimento, argamassa e materiais de construção, fertilizantes e corretivo de solo, o transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, serviços especializados para construção (concretagem de estruturas), fabricação de concreto usinado e preparação de massa de concreto para construção, sociedades de participação, exceto holdings, não sendo vedada sua participação em outras sociedades como acionistas ou quotistas, o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias, a comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes, a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas, a representação de outras sociedades, a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas. § Único. A Companhia é autorizada a funcionar como empresa de mineração pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), consoante Decreto nº 15.113, de 22/03/1944. **Artigo 4º.** É indeterminado o prazo de duração da Sociedade. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$859.559.360,24, dividido em 27.587.960 ações ordinárias, 6.086 ações preferenciais da classe “A” e 5.333.208 ações preferenciais da classe “B”, todas nominativas, não escriturais e sem valor nominal. § 1º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. As ações preferenciais da classe “B”, comportarão integralização, entre outros, por recursos oriundos de incentivos fiscais do Fundo de Investimentos do Nordeste. FINOR. § 3º. Dependendo de prévia deliberação da Assembleia Geral a subscrição de ações para integralização através de bem ou direito que não moeda nacional. § 4º. Sendo nominativas as ações representativas do capital social, sua titularidade se presume pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, facultado a Sociedade a emissão de títulos múltiplos de ações ou cautelares provisórias, cujo desdobramento, ressalvado o disposto no parágrafo subsequente, ficará a critério do acionista interessado mediante o pagamento de preço não superior ao custo, os quais serão assinados por dois diretores da Companhia, observando-se, facultativamente, as normas legais que regem a utilização de chancela mecânica. § 5º. Será facultado sem ônus ao Fundo de Investimentos do Nordeste. FINOR o desdobramento, em qualquer época, de cautelares provisórias ou de certificados de ações e a conversão daquelas nestes. § 6º. Respeitadas as exceções previstas em lei, as ações preferenciais da classe “B”, quando subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais do Fundo de Investimentos do Nordeste. FINOR, permanecerão obrigatoriamente intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pelo Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos. DFRP. § 7º. A integralização das ações preferenciais da classe “B”, quando subscritas pelo Fundo de Investimento do Nordeste. FINOR, efetuar-se-á mediante o depósito da quantia correspondente em conta vinculada no Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação após a apresentação do comprovante de arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, e publicação, na forma da lei, da ata que deliberar sobre a correspondente subscrição. § 8º. Observado o disposto no Artigo 171 da Lei nº 6.404/76, os acionistas terão preferência para a subscrição proporcional das novas ações, emitidas para aumento do capital social, estando de logo excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais. § 9º. Por edital regularmente publicado ou, quando possível, por meio válido de comprovada comunicação pessoal, os acionistas serão convocados para exercício do direito de preferência previsto no parágrafo antecedente no prazo decadencial de 30 dias, podendo esse direito ser exercido através de carta, fac-símile ou e-mail, oportuna e comprovadamente recebido pela administração da Sociedade, ou por assinatura em boletim de subscrição. § 10º. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 11. De modo geral, e independentemente de classe, as ações preferenciais, que não conferem direito a voto na Assembleia Geral, gozarão de prioridade no reembolso do capital. § 12. Especificamente, e além de prioridade no reembolso do capital, as ações preferenciais da classe “B” gozarão de participação integral nos resultados da Sociedade, de modo que a nenhuma outra espécie ou classe de ações serão atribuídas vantagens patrimoniais superiores, e terão prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% ao ano sobre o valor representativo dessas ações, não inferior ao dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, reconhecendo-se aos respectivos titulares o direito previsto no Artigo 203 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. § 13. A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição, bônus de subscrição ou partes beneficiárias. **Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, em qualquer dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que exigida pelos interesses sociais. § 1º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, observada a forma prevista na lei. § 2º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência ou impedimento, por acionista eleito ou aclamado na ocasião, que convidará outro acionista ou um administrador da Sociedade para secretariar os trabalhos, complementando a composição da mesa dirigente da reunião. **Artigo 7º.** Será admitido o voto de acionista titular de ação que lhe confira esse direito e cujo nome tenha sido devidamente inscrito no livro de registro respectivo até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral. § 1º. Durante os 5 dias que antecederem a reunião da Assembleia Geral ficarão suspensos os serviços de transferência e desdobramento de certificados de ações, títulos múltiplos e cautelares. § 2º. Observados os dispositivos legais pertinentes, o procurador com poderes especiais outorgados há menos de um ano poderá representar o acionista na Assembleia Geral, desde que, ainda, a procuração seja depositada na sede da Companhia até o início da reunião. **Artigo 8º.** Será indispensável a aprovação de acionistas que representem 2/3, no mínimo, do capital com direito a voto para a deliberação válida e eficaz da Assembleia Geral que implique reforma deste Estatuto ou para qualquer das matérias especificamente previstas no Artigo 136 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo IV – Administração: Artigo 9º.** A administração da

Companhia compete à Diretoria. § 1º. Não será exigido qualquer tipo de garantia para assegurar o exercício do cargo de administrador da Sociedade. § 2º. Observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Artigo 152 da Lei nº 6.404/76, os administradores farão jus a participação nos lucros do exercício social. § 3º. A composição da Diretoria pode observar o número máximo de 6 e o mínimo de 3 diretores, um dos quais designado Diretor Presidente e outro, diretor vice-presidente. § 4º. Além das atribuições conferidas por lei ou por este Estatuto aos diretores em geral, compete especialmente ao Diretor Presidente: **a)** convocar a Assembleia Geral e as reuniões de Diretoria, designando dia e hora para sua realização, e presidir-las; **b)** responder pelo cumprimento de deliberação da Assembleia Geral destinada à observância da Diretoria em geral; **c)** dirimir conflito de atribuições entre diretores. § 5º. Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, o diretor Vice-Presidente o substituirá no desempenho de suas atribuições especiais. § 6º. Havendo necessidade imperiosa de desempenho de atribuição especial do Diretor Presidente, coincidente com ausência ou impedimento simultâneos seu e do diretor vice-presidente, essa atribuição será desempenhada pelo mais idoso dos demais diretores, até o retorno de qualquer deles ao pleno exercício do respectivo cargo. § 7º. Funcionando em sua composição plena, não demandará substituição a vacância de até 3 cargos da Diretoria, mas a simultânea vacância, a partir do 4º cargo, implicará a necessidade de imediato preenchimento dos cargos vagos a partir do terceiro, por deliberação da Assembleia Geral. § 8º. Obrigatoriamente, pelo menos 51% do capital da Sociedade pertencerá sempre a pessoas de nacionalidade brasileira; § 9º. Além de requisito de residência permanente no país, os membros dos órgãos de administração serão, em sua maioria, brasileiros natos, sendo-lhes assegurados poderes predominantes; § 10. O quadro de pessoal da Sociedade será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 de trabalhadores de nacionalidade brasileira. **Artigo 10.** É de 1 ano o prazo de gestão dos diretores. **Artigo 11.** Isoladamente, qualquer diretor tem poderes para: **a)** representar a Sociedade judicialmente, em qualquer foro e em qualquer grau de jurisdição, inclusive para fins de citação, intimação ou notificação; **b)** representar a Sociedade extrajudicialmente, desde que esta representação não implique compromisso voluntário que a obrigue por valor superior a R\$ 100.000,00, perante qualquer órgão, entidade ou repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica ou paraestatal, bem como perante empresa concessionária de serviço público, podendo formular requerimento, apresentar e retirar documento, acompanhar e receber vista de processo administrativo, tomar ciência de despacho ou decisão, satisfazer exigência, oferecer impugnação, recorrer e assinar termo de responsabilidade; **c)** receber e dar quitação de qualquer valor pago à Sociedade através de cheque ou de outro título de crédito idôneo, ou, em dinheiro, até, e inclusive, o valor de R\$ 100.000,00; **d)** realizar aplicação no mercado financeiro e endossar cheque exclusivamente para a efetivação de depósito em conta corrente bancária ou de investimento da Sociedade; **e)** assinar, como emitente, duplicata sacada pela Sociedade; **f)** admitir e demitir empregado. **g)** nomear prepostos para atuação exclusiva na Justiça do Trabalho. § 1º. As atribuições relacionadas neste artigo também poderão ser desempenhadas por procurador com poderes especiais regularmente outorgados pela Companhia. § 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia poderão ser emitidos por meio eletrônico. **Artigo 12.** Compete à Diretoria obter a aprovação prévia da Votorantim Cimentos S.A., quanto à eleição e destituição de seus membros pela Assembleia Geral; e antes de deliberar colegiadamente, por maioria e com a presença do Diretor Presidente, sobre os seguintes assuntos: I. eleição e destituição de seus membros; II. a celebração de contratos ou a prática de atos dos quais resultem direitos e ou obrigações cujos valores ultrapassem R\$ 50.000.000,00, especialmente os que tenham por finalidade: **a)** a retirada de setor de negócio; **b)** a participação da sociedade em associação ou parceria com terceiros; **c)** a alienação, cessão e transferência de bens e direitos integrantes dos ativos permanentes, ou sua oneração; **d)** a realização de investimentos de capital e aquisições não constantes do orçamento anual previamente aprovado; **III.** a aprovação de orçamento anual de investimentos da Sociedade; **IV.** contratação de auditores externos; **V.** assuntos relacionados a marcas e patentes, nomes e insígnias; **VI.** plano anual de seguros da Companhia; **VII.** matérias listadas abaixo em valor acima da alçada da Diretoria, bem como quaisquer outras matérias que não estejam expressamente dentro da alçada da Diretoria. **Artigo 13.** Ressalvado o disposto no artigo antecedente, os diretores, atuando em conjunto de dois, têm poderes para a prática de todos os demais atos de gestão da Sociedade, notadamente: **a)** alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado até o limite de R\$ 50.000.000,00 de reais; **b)** prestação de garantia a obrigação de terceiro compreendida no curso normal dos negócios sociais até o limite de R\$ 50.000.000,00 de reais; **c)** prestação de garantia a obrigação de pessoa jurídica controlada ou coligada da Sociedade, ainda quando não compreendida no curso normal dos negócios sociais até o limite de R\$ 50.000.000,00 de reais; **d)** celebração, alteração ou desfazimento de contrato de abertura de crédito, financiamento ou similar, com instituição financeira pública ou privada até o limite de R\$ 50.000.000,00 de reais; **e)** abertura, transferência e extinção de filial, escritório, depósito ou outro estabelecimento; **f)** constituição de procurador com a outorga de poderes discriminados em procuração, com prazo certo de duração; **g)** constituição de procurador com poderes especiais e discriminados para a prática de ato específico, através de procuração que poderá subsistir válida e eficaz por prazo certo ou até a consecução de seu objeto; **h)** outorga de procuração a advogado, com ou sem prazo certo de duração, para a representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, conferindo-lhe poderes gerais para o foro, e com ou sem a outorga de poderes especiais previstos no artigo 38 do vigente Código de Processo Civil. § 1º. As atribuições previstas neste artigo também poderão ser desempenhadas por um diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores, desde que credenciados com a observância do disposto na alínea “f”. § 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia poderão ser emitidos por meio eletrônico. **Artigo 14.** Não prevalecerá contra a Sociedade documento por ela assinado em desacordo com as regras de sua representação previstas neste Estatuto. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 15.** A Sociedade tem Conselho Fiscal que, entretanto, não funcionará em caráter permanente, composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, cujo funcionamento dar-se-á apenas nos exercícios sociais em que for instalado, observando-se as hipóteses previstas em lei, devendo a eleição de seus membros e respectivos suplentes e a fixação de sua remuneração ocorrer na Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI – Exercício Social, Reservas e Dividendos. Artigo 16.** O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data esta em que serão levantados o

balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá levantar balanços em qualquer mês do exercício social, e, com base nos resultados verificados, optar, por deliberação da Diretoria, **ad referendum** da Assembleia Geral, pela distribuição de dividendo e/ou pela retenção do lucro líquido apurado nesse balanço, respeitadas as previsões legais e estatutárias. **Artigo 17.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte ordem de destinação: **I)** 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social; **II)** 25%, no mínimo, serão destinados aos acionistas a título de dividendo, observadas, quando for o caso, as vantagens legais e estatutárias atribuídas às ações preferenciais; **III)** da parcela remanescente do lucro líquido, se não se optar pela

permanência do saldo à disposição da Assembleia Geral, poderão ser constituídas outras reservas de lucros na forma do artigo 194 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** Os dividendos não reclamados no prazo legal passarão a integrar o fundo de reserva livre, cuja destinação ficará a cargo da Assembleia Geral. **Capítulo VII – Dissolução e Liquidação: Artigo 19.** A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, podendo os acionistas pedir, nas condições previstas em lei, o funcionamento do Conselho Fiscal. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 20/06/2018 sob o nº 20189014113. André Ayres Bezerra da Costa – Secretário Geral. (102539)

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE CONTRATO DE GESTÃO ITEP/SECTI			
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2018			
Nome: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – ITEP/OS			
CNPJ: 05.774.391/0001-15			
Nome do Parceiro Público: SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI			
Resumo do Objeto do Contrato de Gestão: Execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo, gestão de Centros Tecnológicos, de laboratórios e redes de comunicação; capacitação tecnológica e fortalecimento de arranjos produtivos locais do Estado de Pernambuco.			
Valor estipulado no Contrato de Gestão para o período de 01/01/2018 a 31/03/2018 (Macroprocessos 1 a 4): R\$ 2.252.536,97			
Data de Assinatura e de Término do Contrato de Gestão: 01/10/2016 a 01/10/2018.			
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA			
METAS PACTUADAS:	INDICADOR:	RESULTA DO ALCANÇA DO NO TRIMESTR E (%):	VALOR GASTO NO PERÍODO (R\$)
MACROPROCESSO 1: GERIR INFRAESTRUTURA DE PESQUISA E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS			
META A - Monitorar pontos das Instituições conectadas à rede de dados de alta velocidade na região metropolitana do Recife.	IDSRM - Índice de Disponibilidade de Serviço de dados de alta velocidade na região metropolitana do Recife.	100%	123.959,28
META B - Implantar redes de alta velocidade nas regiões metropolitanas em municípios do Estado.	IIP - Índice Projeto de Implantação de Rede em Cidades de Médio Porte	100%	67.104,01
META C - Utilizar a infraestrutura laboratorial para prestação de serviços e realização de pesquisas seja para desenvolvimento próprio ou para compartilhamento e uso de terceiros.	IUL1 = Índice de Utilização dos Laboratórios	49,8%	145.565,54
MACROPROCESSO 2: DESENVOLVER ATIVIDADES DE PESQUISA E DIFUSÃO TECNOLÓGICA			
META A - Apresentar trabalhos e publicar artigos científicos e técnicos em periódicos, em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão.	IIPCT1 – Índice de Incremento da Produção Científica e Tecnológica	40%	36,66
META B - Produzir relatórios técnicos, certificados de calibração e pareceres técnicos em apoio ao tecido produtivo.	IIPCT2 – Índice de Incremento da Produção Científica e Tecnológica	719%	90.247,31
META C - Realizar Atividade de Captação de Demanda e Interação com o Mercado.	IIMDCE – Índice de Interação com o Mercado e Disseminação do Conhecimento junto com Empresas	7,1%	20.120,03
META D - Ampliar a Capacidade de Captação de Recursos de Fomento.	ICR1 = Índice de Captação de Recursos	%	12.514,56
META E - Alavancar Recursos de Fontes Diversas do Contrato de Gestão.	ICR2 = Índice de Captação de Recursos	13,7%	49.154,43
MACROPROCESSO 3: APOIAR INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO			
META A - Ampliar parcerias e colaboração.	ICAE – Índice de Colaboração com Agentes Externos	33,3%	33.353,24
META B - Acelerar o Processo de Graduação de Empresas Incubadas.	IEIE1 = Índice de Excelência de Incubação de Empresas	0 %	26.696,67
META C - Aprimorar a Eficiência do Processo de Incubação.	IEIE2 = Índice de Excelência de Incubação de Empresas	0 %	34.375,95
META D - Estabelecer Alianças Estratégicas com ICTs, Empresas e Agências de Fomento através das Incubadoras.	IEIE3 = Índice de Excelência de Incubação de Empresas	33,3%	37.726,39
META E - Apresentar e Implementar plano estratégico para que a inovação e o empreendedorismo se incorporem às capacidades dos Centros Tecnológicos.	IIFE – Índice de implementação dos Planos Estratégicos	80 %	462.682,55
MACROPROCESSO 4: ATUALIZAR COMPETÊNCIA E MODERNIZAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA			
META A - Promover a participação de colaboradores em programas de pós-graduação ou treinamentos em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão.	ICRH1 – Índice de Capacitação de Recursos Humanos	6,6%	75.551,26
META B - Ampliar a Oferta de Novos Serviços Tecnológicos.	IADE1 - Índice de Atendimento a Demanda	0 %	58.247,70
META C - Estimular a participação de estudantes no Desenvolvimento pesquisas nos laboratórios, em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão.	IUL2 = Índice de Utilização dos Laboratórios	0 %	50.296,24
META D - Certificar e/ou Acreditar, Laboratórios, em áreas correlacionadas aos objetivos estratégicos deste Contrato de Gestão.	IEG = Índice de Excelência na Gestão	88,9%	137.352,16
META E - Assegurar a Conclusão dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Andamento nos CTs.	IRDCT - Índice de Retenção de Discentes dos Cursos Técnicos	NA	200.374,56
Remuneração da Entidade			580.551,55
Despesas realizadas.....			2.122.130,34
Despesas realizadas com Recurso Próprio.....			83.779,75
Despesa realizada no período (A + B).....			2.205.910,09
Valor Repassado SECTI no Período (exceto os valores descontado das TEDs).....			3.119.900,39
SALDO EM 31/03/2018.....			858.326,08
ANTONIO VAZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, DIRETOR PRESIDENTE			